ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CONECTEPAG ELETROBIDU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 64.655.872/0001-70
("Fundo")

REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 23 de outubro de 2026, às 11:00 horas, na sede do Administrador, por meio eletrônico, foi realizada a Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do Fundo e da Classe.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos cotistas. Presentes os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, conforme lista de presença constante do ANEXO I à presente Ata de AGC, a qual permanecerá arquivada na sede do Administrador.

Presentes, ainda, os representantes do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("Administrador Fiduciário"), e da **AUGME CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.360.896/0001-15, na qualidade de gestor da carteira da Classe ("Gestor").

3. MESA: Presidente: Thayssa Godinho Campos. Secretária: Vivian Medeiros da Silva.

4. ORDEM DO DIA

Deliberar sobre:

(i) a aprovação da emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do Fundo, cujas características constam do Apêndice na forma do **Anexo II** ("Apêndice" e "Emissão", respectivamente);

(ii) a alteração do item 11.7 do Anexo do Regulamento ("Anexo"), para (a) estabelecer o Índice de Subordinação Sênior mínimo de 30,00% (trinta por cento); e (b) reduzir o Índice de Subordinação Mezanino mínimo, atualmente de 35,00% (trinta e cinco por cento), reduzível para 20,00% (vinte por cento) nas condições previstas no item 11.7.1.1, para 15,00% (quinze por cento), com a exclusão do mecanismo de redução anteriormente previsto;

(iii) a alteração do item 6.6.1 do Regulamento, para estender de 6 (seis) para 12 (doze) meses, contados do início do Fundo, o período em que os limites de concentração por Devedor serão aplicados sobre o maior valor entre o Patrimônio Líquido e R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e

(iv) a consolidação do Regulamento e a autorização para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações.

CONSIGNAR, AINDA, QUE, caso aprovadas as matérias constantes da Ordem do Dia acima, ficam o Administrador, o Gestor e os demais prestadores de serviços do Fundo autorizados, no âmbito de suas respectivas competências, a praticar todos os atos, adotar todas as providências e celebrar os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a totalidade das matérias constantes da Ordem do Dia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata de AGC, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada na forma da regulamentação aplicável.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

_____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

_____

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

AUGME CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO CONECTEPAG ELETROBIDU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do CONECTEPAG ELETROBIDU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas Seniores da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) quantidade inicial: 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série;

(b) valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), conforme o item 11.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série corresponderá ao seu valor patrimonial, apurado na respectiva data de integralização, nos termos da cláusula 12 do Anexo;

(c) volume total: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série em cada data de integralização;

(d) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(e) coordenador líder da oferta: Banco Daycoval S.A.;

(f) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima correspondente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado;

(g) lote adicional: não há;

(h) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(i) aplicação mínima: não há;

(j) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(k) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série;

(l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (spread) de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) negociação: as Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente;

(o) datas de pagamento: todas as Datas de Referência posteriores ao 1º (primeiro) mês calendário após a Data da 1ª Integralização;

(p) período de carência para pagamento da Remuneração: sem carência;

(q) cronograma de pagamento da Remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da Remuneração das Cotas Seniores da 1ª Série, mensalmente;

(r) Período de Carência de Principal: 12 (doze) meses a contar da Data da 1ª Integralização ("Período de Carência de Principal");

(s) cronograma de Amortização de Principal: as metas de Amortização de Principal em cada Data de Pagamento serão determinadas como o produto do Valor Principal de Referência e a proporção de amortização de principal aplicável ("Proporção de Amortização de Principal"), conforme tabela abaixo:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência de Principal	**Proporção de Amortização de Principal**
1	1,6667%
2	1,6949%
3	1,7241%
4	1,7544%
5	1,7857%
6	1,8182%
7	1,8519%
8	1,8868%
9	1,9231%
10	1,9608%
11	2,0000%
12	2,0408%
13	2,0833%
14	2,1277%
15	2,1739%
16	2,2222%
17	2,2727%
18	2,3256%
19	2,3810%

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência de Principal	Proporção de Amortização de Principal
20	2,4390%
21	2,5000%
22	2,5641%
23	2,6316%
24	2,7027%
25	2,7778%
26	2,8571%
27	2,9412%
28	3,0303%
29	3,1250%
30	3,2258%
31	3,3333%
32	3,4483%
33	3,5714%
34	3,7037%
35	3,8462%
36	4,0000%
37	4,1667%
38	4,3478%
39	4,5455%
40	4,7619%
41	5,0000%
42	5,2632%
43	5,5556%
44	5,8824%
45	6,2500%
46	6,6667%
47	7,1429%
48	7,6923%
49	8,3333%
50	9,0909%

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência de Principal	Proporção de Amortização de Principal
51	10,0000%
52	11,1111%
53	12,5000%
54	14,2857%
55	16,6667%
56	20,0000%
57	25,0000%
58	33,3333%
59	50,0000%
60	100,0000%

(t) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série terão prazo de duração de 72 (setenta e dois) meses contados da Data da 1ª Integralização;

(u) fator de ponderação sênior: 0,70 (setenta centésimos), observadas as condições previstas no Regulamento.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO III
REGULAMENTO CONSOLIDADO